

LEI N.º 2.336, DE 6 DE OUTUBRO DE 2005.

Altera o Anexo V da Lei n.º 2.225, de 15 de julho de 2004, que “dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária de 2005 e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNAÍ, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o art. 96, VII, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o Anexo V da Lei n.º 2.225, de 15 de julho de 2004 (LDO), com a inclusão de entidade constante do Anexo I desta Lei.

Art. 2º Fica alterado o Anexo V da Lei n.º 2.225, de 15 de julho de 2004 (LDO), com a mudança do nome de entidade constante do Anexo II desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Unaí, 6 de outubro de 2005; 61º da Instalação do Município.

ANTÉRIO MÂNICA
Prefeito

JOSÉ GOMES BRANQUINHO
Secretário Municipal de Governo

(Fls. 2 da Lei n.º 2.336, de 6/10/2005)

ANEXO I A QUE SE REFERE A LEI N.º 2.306 DE 6 DE OUTUBRO DE 2005.

“Anexo V da Lei n.º 2.225, de 15 DE JULHO DE 2004

Entidade Incluída: Província Carmelitana de Santo Elias/Pastoral da Criança

.....”(NR)

(Fls. 3 da Lei n.º 2.336, de 6/10/2005)

ANEXO II A QUE SE REFERE A N.º 2.306 DE 6 DE OUTUBRO DE 2005.

“Anexo V da Lei n.º 2.225, de 15 DE JULHO DE 2004

De: Centro Educacional do Menor, mantido pela Associação da Mulher Trabalhadora de Unaí.
Para: Associação da Mulher Trabalhadora de Unaí

.....”(NR)